

D.R. DA JUVENTUDE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso n.º 300/2004 de 30 de Março de 2004

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com referência a 31 de Dezembro de 2003.

Da organização da referida lista, elaborada em conformidade com os artigos 93.º e 94.º, cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado diploma.

17 de Março de 2003 . - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.